



LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera a Lei Complementar nº 68/2019, que disciplina o programa de estágio remunerado de estudantes no âmbito do Município de Alcínópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Complementar nº 68/2019, de 19 de junho de 2019, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar estágio remunerado de estudantes no âmbito do Município de Alcínópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Fica autorizado a criação de 40 (quarenta) vagas de estágio remunerado, para estudantes de níveis médio ou superior, conforme demanda.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Complementar nº 68/2019, de 19 de junho de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de agosto de 2023.



DALMA CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL